



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 17 de agosto de 2018 - Nº 1009 - Distribuição Gratuita

NOVA LEI PARA REGULARIZAR O DESCARTE DE ENTULHO



+EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Na última semana foi aprovada a Lei Municipal que prevê novos termos quanto a gestão dos resíduos da construção civil, entulhos, móveis e outros materiais inservíveis em Cordeirópolis. O objetivo é criar um sistema de gestão municipal que prevê desde o processo de educação ambiental junto às escolas e às comunidades, até a propositura de multas administrativas nos casos de descarte irregular.

Com esta Lei, haverá um grupo gestor que será responsável por cuidar de todo o processo relacionado à geração de entulho, transporte e disposição dos resíduos, a exemplo da identificação dos locais úteis para instalar os ecopontos. Outra inovação proposta pela Lei, é que o morador poderá dispor do serviço de coleta, desde que sejam respeitados alguns critérios, como o volume máximo de um metro cúbico de entulho em frente a residência, com recuo da guia e nos dias determinados pela municipalidade. Acima de um metro cúbico, será necessário contratar um caçambeiro.

Mais informações sobre a Lei só acessar o site da Prefeitura:
www.cordeirópolis.sp.gov.br

Vestibular Anhanguera: Provas do Pólo Cordeirópolis ocorrem neste sábado (18)

Vestibular Anhanguera 2018

Cursos com 50% e 80% de bolsa!

- Gestão de Produção Industrial - 2 anos
- Administração de Empresas - Bacharel - 4 anos
- Licenciatura em Educação Física - 50% de bolsa

Inscrições:
Das 8h às 17h
na Secretaria de Educação - Rua Toledo de Barros, 115 – Centro
ou no site vestibulares.br

Provas - Dia 18 de Agosto às 14h
Local: Escola Municipal Maria Aparecida Pagotto Moraes
Rua Gaudino de Souza, 400, Jardim Cordeiro

Investindo em educação no município. Com este anúncio, a Prefeitura Municipal comunica que ainda dá tempo de ingressar no Ensino Superior, pois há 20 vagas para o curso de Administração de Empresas, 11 vagas para Tecnologia em Gestão de Produção Industrial com bolsas de 80% e 11 vagas para Licenciatura em Educação Física com bolsa de 50%.

As inscrições ocorrem na Secretaria de Educação, localizada na Rua Toledo de Barros, 115 – Centro, das 8h às 17h ou no site: vestibulares.br. Para participar os interessados deverão apresentar um documento pessoal e comprovante de residência ou carteira de trabalho.

A prova será neste sábado (18), às 14h, na Escola Municipal Maria Aparecida Pagotto Moraes, na Rua Galdino de Souza, 400, bairro Jardim Cordeiro.

Não percam a oportunidade de estudar em sua cidade!!!

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 5.758 de 21 de junho de 2018**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de junho de 2017.

Decreto nº 5.760 de 25 de junho de 2018

Suplementa dotações do orçamento vigente, especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 920.361,68 (novecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos II e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 402.855,63 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e por anulação no valor de R\$ 517.506,05 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos), na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1 e 2/2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de junho de 2017.

Decreto nº 5.761 de 29 de junho de 2018

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2018.

Portaria nº 10.927 de 25 de julho de 2018

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria de forma permanente destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias relacionadas às atividades culturais no Município de Cordeirópolis/SP.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935;



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2000

JOVENS DA CLASSE DE 2000 QUE REALIZARAM SEU ALISTAMENTO MILITAR ON LINE, DEVERÃO COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR ATÉ **30 DE AGOSTO DE 2018**, PARA COMPROVAREM RESIDÊNCIA E REQUERER SEU CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO.

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017- que regulamenta a lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

R e s o l v e

Art. 1º - nomear o Gestor da Parceria de forma permanente destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias relacionadas às atividades culturais no Município de Cordeirópolis; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, representando o Município de Cordeirópolis o seguinte agente público:

I - Leonel de Arruda Machado Luz

Art. 2º - As funções do membro acima nomeado não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.586, de 24.04.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de julho de 2018.

Portaria nº 10.928 de 25 de julho de 2018

Convalida, com efeito retroativo, a substituição da Secretária de Educação da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada, com efeito retroativo a 10.07.2018, da designação da servidora Sra. Silvana Alves Melo, lotada no cargo de Diretora Pedagógica – Ref. A, para no período de 10.07 a 24.07.2018, substituir por motivo de férias regulamentares da Sra. Angelita Meneghin Ortolan – Secretária Municipal de Educação – Ref. subsídio, ambas lotadas na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de julho de 2018.

Portaria nº 10.930 de 30 de julho de 2018

Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Fomento Empresarial - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 31 de julho de 2018, exonerada a servidora Sílvia Helena Camargo, lotada no cargo de Diretora de Fomento Empresarial – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.557, de 20.03.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de julho de 2018.

Portaria nº 10.931 de 30 de julho de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.797, de 09 de fevereiro de 2018 (Institui a Brigada Municipal de Combate ao Fogo em Coberturas Vegetais e apoio as ações de extinção de incêndios florestais, conforme específica).

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 1089/2018, datado de 25.04.2018.

R e s o l v e

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 10.797, de 09 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído a Brigada Municipal de Combate ao Fogo em Coberturas Vegetais e apoio às ações de extinção de incêndios florestais, composta pelos seguintes membros:

I - Sr. GCM FÁBIO GUILHERME ANICETO

II - Sr. GCM ELIAS COSME DOS SANTOS

III - Sr. GCM JOSÉ ARMANDO PASCHUAL JUNIOR”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de julho de 2018.

Portaria nº 10.932 de 31 de julho de 2017

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Fomento Empresarial – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2018, nomeado o Sr. João Alberto dos Santos, para ocupar o cargo de Diretor de Fomento Empresarial - Ref. A – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de julho de 2019, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de julho de 2018.

Portaria nº 10.933 de 31 de julho de 2018

Convalida, com efeito retroativo, a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.691, de 17 de dezembro de 2010 (dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI);

Considerando disposto no Decreto nº 3.527, de 1º de março de 2012 (aprova o Regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Cordeirópolis); e,

Considerando – finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 1415/2018, de 07.06.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada, com efeito retroativo a 06 de julho de 2018, a designação dos cidadãos abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, sob a presidência do primeiro:

Titular: Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva
Suplente: Sandra Regina Mussarelli Marigo

Titular: Luiz Carlos Bressan Junior
Suplente: Lucas Loureiro Martins

Titular: Marta Herondina Alves Roveratti
Suplente: Maria Aparecida Brazilliano da Silva

Art. 2º – O mandato dos membros que compõe aludida “Junta”, conforme disposto no “caput” do artigo 1º, será de 2 (dois) anos, (06.07.2018 a 05.07.2020), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06.07.2018, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.454, de 04.07.2014 e a Portaria nº 10.247 de 05.07.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Nivaldo Pereira de Menezes
Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de julho de 2018.

Portaria nº 10.934 de 06 de agosto de 2018

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1843/2018, de 24.07.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de setembro de 2018, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Renato da Silva Pires, portador do RG nº 24.455.580-1, lotado no emprego público de Médico Urologista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de setembro

de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de agosto de 2018.

Portaria nº 10.935 de 08 de agosto de 2018

Convalida, com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 10.07.2018, a designação da servidora Aita Dias, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento – FG. 2, na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade.

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 200 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de agosto de 2018.

Portaria nº 10.936 de 08 de agosto de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.642, de 26 de julho de 2017, que constitui Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.642, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

- Marco Antonio Magalhães dos Santos
- Grasiella Boggian Levy
- Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi
- Michele Cristina Baccocchia de Sousa
- Ítalo Aguinaldo de Camargo
- Solange Aparecida da Silva
- Renato Marcelo Mascarim
- Antonio Ribeiro da Silva Neto

Parágrafo Único -

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Ítalo Aguinaldo de Camargo
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de agosto de 2018.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para a Audiência Pública, da **Elaboração do Projeto Lei Orçamentária Anual – LOA/2019**.

14 de Setembro de 2018
14h00

Paço Municipal, Sala de Pregão
Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro - Cordeirópolis, SP

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, em cumprimento ao inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promoverá ampla exposição das propostas e idéias relacionadas à Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2019.

Convém ressaltar que o projeto de lei, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, será a lei que estabelecerá as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2019, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2018/2021.

Por tais motivos é que se torna muito importante o comparecimento dos cidadãos para conhecerem os programas e ações que serão expostos na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, e também todos os líderes e representantes de entidades do município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de seu Secretário e servidores.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de expor dados, informações e propostas concernentes a LOA - 2019.

Art. 3º A Audiência da LOA-2019 ocorrerá no dia 14 de Setembro de 2018, a partir das 14h00, no Paço Municipal, Sala de Pregão, situado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, Cordeirópolis, SP.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposições orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento ou Representante nomeado, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;
- II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III - Conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- VIII - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
- IX - Declarar o fim da Audiência Pública.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Para participação em perguntas durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 9º Será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas.

§ 2º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 4º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 10º Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Jornal Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 11º É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12º A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2018.

JAPYR DE ANDRADE PIMENTEL PORTO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME
1	119862	GIOVANA GALEGO TEODORO
2	117005	CASSIA HELEN DE OLIVEIRA DO CARMO
3	167186	BEATRIS KETELYN OLIVEIRA DE SOUZA
4	881356	EDRIANE CAROLINE MORAES
5	154170	ACHILEY AMANDA COSTA ALVES
6	164585	MIRIAM ANZOLIN BERTANHA
7	871289	MICHELLE MATTOS NOVAES
8	129596	GABRIELA VENDRAMINI
9	102726	PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA PENAS
10	818849	JENIFER BONETI RODRIGUES
11	884505	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES
12	142729	JESSICA HELENA CALEFFE
13	153667	NADIA BEATRIZ DA SILVA BONIFÁCIO
14	865335	JOÃO OTAVIO JACINTO CURVEIRO

15	818837	VALERIA DA SILVA MARIANO
16	850403	TALITA DE OLIVEIRA MAGRIN
17	879854	VITÓRIA SALES DA SILVA
18	880579	GUSTAVO HENRIQUE INÁCIO DA CRUZ
19	882614	JULIANI ALVES DELUCA
20	880944	LUANA DOS SANTOS REIS

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME
1	164484	LORI MATHEUS BERNANDO DE MOURA DA SILVA
2	877958	BRUNO APARECIDO PIOLA
3	117524	ADINÁ LEIS LOPES
4	120491	JOÃO BATISTA DE MATTOS
5	159055	WESLEY CRISTIAN DE MATTOS
6	153978	WALLAN MISAEL DE MATTOS
7	856361	LUANA DE OLIVEIRA GERALDO
8	164709	LUCÉLIA DE ALMEIDA PEREIRA
9	164062	RENATA PAULISTA GONÇALVES
10	164116	RAFAEL PANHOCA LAMANA
11	153794	SUEMAR DE FREITAS PEREIRA
12	887908	GÉSSICA EVELINE DA SILVA
13	855710	JUNIOR APARECIDO BROETO
14	164305	JAQUELINE THÁIS DOS SANTOS FELIX
15	143389	PAULO SERGIO HENRIQUE BERBERT
16	880675	NAIENE FERNANDA ANDRADE
17	129774	DIEGO RODRIGO DA SILVA ANTONIO
18	147135	MAGALY SANTANA SEVERINO DE MELO
19	124981	TAIS PEREIRA DA SILVA
20	153794	LUCAS DE OLIVEIRA CANDIDO
21	887272	ANA BARBARA DE SOUZA SANTOS
22	880675	ANA CAROLINA GAMBAROTTO DE MOURA
23	871352	SIRLENE APARECIDA ALVES
24	875859	MATEUS ROBERTO DA SILVA
25	144311	CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA
26	176759	ANA BÁRBARA DE SOUZA SANTOS
27	143381	ALEXANDRE APARECIDO FURLANI
28	153659	ABRAÃO DE SOUSA TORRES
29	879854	WENDEL FERNANDO DO NASCIMENTO

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME
1	154170	ALCEU DA SILVA GUIMARAES
2	167186	ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
3	119862	LAUDICEIA CARMO VIEIRA
4	863367	THALYA FERNANDA MARTINS
5	142729	PABLO ARRUDA BONIFÁCIO
6	871352	AMANDA CAROLINA MOREIRA
7	117005	CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
8	129596	ANDRESSA RODRIGUES LIMA HARTZ FIGUEIRA
9	879854	MATEUS ROBERTO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 52/2018; Objeto: “Construção e instalação de dois quiosques para área de lazer do jardim cordeiro”, realizada aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, foi **DESERTA** e encontra-se re-aberta. Data da Sessão Pública: 31 de Agosto de 2018, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se inalterados e poderão ser adquiridos através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 15 de Agosto de 2018.

Michele Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
ATA N.º 01/2018**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Osmar dos Santos, nomeado pela portaria Nº 10517/2018, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo proposta e documentações referentes ao Pregão Presencial Nº 52/2018, cujo objeto é “Construção e instalação de dois quiosques para área de lazer do jardim cordeiro”. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Osmar dos Santos
Pregoeiro

Luiziana Ap. Gonzaga
Equipe de apoio

Michele Cristina B. de Sousa
Equipe de apoio

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 20/08/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade de geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Faturas 9721 e 9722	Despesa com manutenção veículos	25.245,73

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

Edital de Convocação 011/2018

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2018**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 20.08 a 22.08.2018, a partir das 13:00 às 18:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Concurso Processo Seletivo 001/2018**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA MARTINS MARCELINO	Professor de Educação Básica PEB I – com especialização em Educação Especial	4º Lugar

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THAINA MIRELA MURBACH	Professor de Educação Básica PEB I	6º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 17 de agosto de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de agosto de 2018.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

ATOS DO SAAE**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2017****Termo de Prorrogação ao Contrato nº 008/2017**

Licitação: Tomada de Preços 001/2017

Contrato: nº 008/2017

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação do projeto de combate as perdas de água com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão, e implantação de sistema de monitoramento via telemetria no sistema de abastecimento de água no município de Cordeirópolis – SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO.

Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses após a assinatura do termo.

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 17 de agosto de 2018

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “Implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Córrego Santa Gertrudes e sub-bacia do afluente do Córrego das Amoreiras no município”, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): 14/09/2018 - 13h30m

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 14/09/2018, às 14h00m.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra está disponível no site www.saae.cordeirapolis.sp.gov.br. Para outras informações, pelo telefone (19) 35461073

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Presidente Executivo

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “Implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Córrego Santa Gertrudes e sub-bacia do afluente do Córrego das Amoreiras no município”, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): 14/09/2018- 13h30m

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 14/09/2018, às 14h00m.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra está disponível no site www.saae.cordeirapolis.sp.gov.br. Para outras informações, pelo telefone (19) 35461073

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Presidente Executivo

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **27 de agosto, às 18:30 horas, no Plenário “Vereador Írio Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis**, para debates dos projetos:

Projeto de Lei nº 23/2018 – Executivo Municipal - Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Cordeirópolis, 13 de agosto de 2018.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

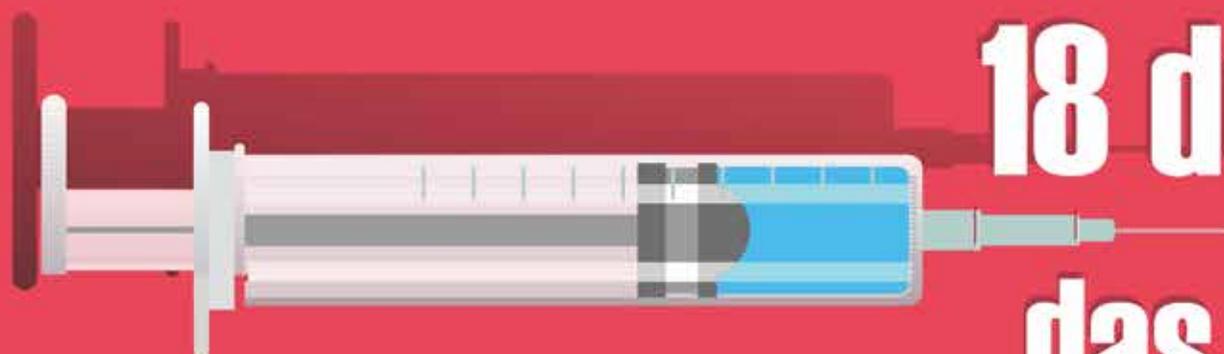
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALISON RIBEIRO VALES
ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
BRUNO FERNANDES LOPES
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FABIO JUNIOR PEREIRA SILVA
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL CORDOVA BIGONIS
GERALDO ANTONIO DE NADAI
GREGORY FELIPE ANDRADE ALVES
JADSON CARLOS DE SOUZA
JEFERSON ALVES DE SOUSA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JUNIO DE SOUZA
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
PAULO MARQUES DA SILVA
REGINALDO EUGENIO DA SILVA
ROGER TIAGO FLORENTINO
THIAGO RIBEIRO PIRES
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
WELIGTON ALVES JUNIOR
WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES
WILLIAN NERI SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

CAMPANHA DIA D



18 de agosto
das 8h às 17h

A Campanha de Vacinação contra a poliomielite e o sarampo deu início no dia 04 de agosto em Cordeirópolis. E para reforçar aos cidadãos, a Secretaria de Saúde promoverá neste sábado (18), das 8h às 17h, o “Dia D”, visando imunizar crianças entre 1 a 5 anos incompletos.

Local: Todas as Unidades de Saúde do município
Para mais informações: **(19) 3546 - 9810**

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br